



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909



## LEI NÚMERO 1.712, de 07 de janeiro de 2010.

“Cria Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica Criado o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial de Sabará, órgão propositivo, consultivo, deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: O Conselho de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º) O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público, constituído por:

- I- Dez representantes da administração pública no município, sendo:
- Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- II- Dez representantes da sociedade civil organizada, nomeados após processo de eleição, a ser regulamentado por Decreto.

§ 1º: Os representantes da administração pública serão indicados pelo Prefeito, entre os servidores no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade.

§ 2º - Para cada conselheiro (a) titular será escolhido simultaneamente um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro (a), suplente ou titular, considerado de interesse público relevante e não será remunerado.



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909



Art. 3º) O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretário, serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será assistido por uma secretaria, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 4º) Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sabará:

- I- Formular a política de Promoção da Igualdade Racial;
- II- Deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles de dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida sócio econômica;
- III- Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- IV- Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade negra de Sabará;
- V- Manter Ouvidoria que receba denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;
- VI- Deliberar sobre a criação o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VII- Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas de ações afirmativas que visem a Promoção da Igualdade Racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- VIII- Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovem a igualdade racial em Sabará;
- IX- Elaborar seu regimento interno;
- X- Elaborar sua proposta orçamentária;
- XI- Promover intercâmbio entre as entidades e o conselho;
- XII- Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através de meios de comunicação;



## Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909



XIII- Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

Art. 5º) - Os conselheiros serão indicados para mandato de dois anos, readmitindo-se uma única recondução.

Art. 6º) O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 90 (noventa) dias da nomeação de seus membros elaborará seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o Prefeito, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal

Art. 8º) - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de programas, a serem definidos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º) O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 07 de janeiro de 2010.

  
William Lúcio Goddard Borges  
Prefeito Municipal